

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO – MG

ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (CESMG) E DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Patrocínio (14ª CMS), convocada pelo Decreto Municipal nº 4.826, de 06 de abril de 2026, alterada pelo Decreto nº 4.857 de 15 de maio de 2026, é a instância máxima de deliberação sobre a política de saúde no âmbito local, constituindo-se como a etapa municipal e ascendente da 11ª CESMG e da 18ª CNS.

Art. 2º – A 14ª CMS tem por objetivos:

I – Debater o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

II – Avaliar a situação de saúde da população de Patrocínio, considerando os determinantes sociais, econômicos e as emergências climáticas;

III – Formular diretrizes e propostas para a revisão do Plano Municipal de Saúde (2026-2029) e para subsidiar os Planos Estadual e Nacional de Saúde (2028-2031);

IV – Fortalecer a democracia sanitária e o controle social, garantindo a participação paritária da comunidade;

V – Eleger a delegação de Patrocínio para a 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Art. 3º – A 14ª CMS será realizada no dia 19 de junho de 2026, nas dependências do Centro Universitário do CERRADO-UNICERP de forma presencial.

§ 1º – O horário de funcionamento será das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30.

§ 2º – O período matutino contará com um tempo ampliado destinado ao credenciamento dos participantes.

Art. 4º – A organização do evento é de responsabilidade conjunta do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio, por meio de uma Comissão Organizadora paritária.

§ 1º – No mês anterior à Conferência, serão realizadas atividades preparatórias através de Salas de Espera nas Unidades Básicas de Saúde.

§ 2º – A mobilização social será reforçada pela atuação ativa dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs).

CAPÍTULO III – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º – Os debates da 14ª CMS serão estruturados em torno dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

Eixo II: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

Eixo III: Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

Eixo IV: Modelo de atenção e gestão: territórios integrados e cuidado integral;

Eixo V: Saúde Integral das Pessoas com Deficiência: garantia do acesso humanizado e efetivação da inclusão social;

Eixo VI: Saúde Integral da População LGBTIA+: Travessias do Cuidado, Humanização e Direito à Saúde.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 6º – A 14ª CMS contará com as seguintes categorias de participantes:

I – Pessoas Delegadas: com direito a voz e voto;

II – Pessoas Convidadas: com direito a voz;

III – Pessoas Observadoras: com direito a voz

Art. 7º – Não haverá inscrição prévia para a participação na 14ª CMS, ocorrendo a habilitação dos participantes exclusivamente por meio de credenciamento presencial no dia e local do evento, excetuando-se o disposto no § 1º do Art. 15 deste regimento.

Art. 8º – A composição da delegação municipal obedecerá à paridade prevista na Lei nº 8.142/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012:

I 50% de Usuários(as) do SUS;

II 25% de Trabalhadores(as) da Saúde;

III 25% de Gestores(as) e prestadores(as) de serviços de saúde.

§ 1º – Não serão aceitas como delegados no segmento de usuários(as) pessoas que ocupem cargos de chefia ou coordenação na gestão municipal de saúde.

§ 2º – Parlamentares poderão participar na condição de convidados, sem direito a voto na plenária deliberativa.

CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA, PROGRAMAÇÃO E PROPOSTAS

Art. 9º – A 14ª CMS será desenvolvida por meio de debates teóricos e práticos, seguindo o cronograma abaixo:

I – Período Matutino: Credenciamento, mesa de autoridades, abertura cultural e palestra magna.

II – Período Vespertino: Apresentação facilitadora dos eixos, divisão dos Grupos de Trabalho (GTs), café, aprovação das diretrizes e eleição dos delegados.

Art. 10 – Os Grupos de Trabalho (GTs) serão organizados por eixo temático e têm como finalidade analisar a saúde local, debater os temas transversais e formular as diretrizes que culminarão na Plenária Final Deliberativa.

§ 1º – Cada GT contará com 01 (um) facilitador técnico e 01 (uma) pessoa responsável pela relatoria das propostas.

§ 2º – A dinâmica dos GTs incluirá uma breve apresentação da temática, avaliação da situação de saúde do município e seus determinantes sociais, o debate das questões mobilizadoras previstas no regimento estadual, elaboração das propostas e indicação de delegados para eleição.

Art. 11 – A redação das propostas e diretrizes deverá, obrigatoriamente, iniciar com um verbo no infinitivo e conter, no máximo, 700 caracteres com espaços.

Art. 12 – Para a sistematização das etapas seguintes e incidência local, cada eixo deverá aprovar:

- I – Âmbito Municipal: 01 (uma) diretriz e 02 (duas) propostas para revisão do Plano Municipal de Saúde (2026-2029);
- II – Âmbito Estadual: 01 (uma) diretriz e 02 (duas) propostas para a 11ª CESMG;
- III – Âmbito Nacional: 01 (uma) diretriz e 01 (uma) proposta para a 18ª CNS.

Art. 13 – A Plenária Final Deliberativa é a instância máxima de decisão da 14ª CMS.

§ 1º – Serão lidas e submetidas à votação as propostas que obtiverem consenso ou aprovação nos respectivos GTs.

§ 2º – As propostas serão consideradas aprovadas quando obtiverem a maioria simples dos votos (50% mais um) dos delegados presentes no momento da votação.

§ 3º – Em caso de destaques ou propostas substitutivas, será concedido tempo de defesa de 02 (dois) minutos para o proponente e 02 (dois) minutos para o contraditório realizado por um representante dos grupos de trabalho, procedendo-se imediatamente à votação.

CAPÍTULO VI – DA INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E BEM ESTAR

Art. 14 – É obrigatória a promoção de um ambiente institucional inclusivo, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação.

§ 1º – A organização garantirá espaços e comunicações livres de barreiras para assegurar a acessibilidade plena de pessoas com deficiência.

§ 2º – A alimentação servida observará parâmetros de alimentação saudável.

Art. 15 – A 14ª CMS contará com o espaço "Conferencinha", destinado ao cuidado temporário e atividades lúdicas para crianças de 0 a 12 anos, filhas(os) das pessoas participantes da Conferência.

§ 1º – Para a "Conferencinha", haverá um formulário de inscrição prévia específico para as famílias participantes que pretendem levar seus filhos, visando a organização pedagógica e de segurança do espaço.

§ 2º – O certificado de participação na 14ª CMS será emitido de forma digital e será disponibilizado no local do evento um QR Code para que o participante possa gerar o documento.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 16 – A Plenária Final elegerá a delegação que representará Patrocínio na 11ª CESMG.

§ 1º – O número de delegados será proporcional à população (Censo 2022), totalizando 12 delegados titulares para a etapa estadual.

§ 2º – O processo de eleição iniciará nos Grupos de Trabalho (GTs), onde será feito o levantamento dos nomes das pessoas delegadas que possuem interesse e disponibilidade para se candidatarem à etapa estadual.

§ 3º – A eleição propriamente dita ocorrerá durante a Plenária Final Deliberativa, de forma segmentada (Usuários, Trabalhadores, Gestores e Prestadores), garantindo a paridade prevista em lei.

§ 4º – A eleição buscará a equidade e representatividade de grupos étnico-raciais, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, jovens e populações vulneráveis.

§ 5º – Entre os eleitos, será definido um(a) Coordenador(a) para articular a delegação com a Comissão Organizadora Estadual.

§ 6º – Em caso de empate na votação para delegados(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, em consonância com os princípios gerais do Direito e do Controle Social:

I – Maior tempo de atuação comprovada em Conselhos de Saúde ou movimentos sociais ligados ao SUS;

II – Maior idade.

CAPÍTULO VIII – DO MONITORAMENTO, EDUCAÇÃO PERMANENTE E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 – Após a Conferência, o Conselho Municipal de Saúde (CMS) reservará espaço em suas reuniões para monitorar o cumprimento das propostas aprovadas.

Art. 18 – Fica instituída uma Ação Educativa permanente, a ser realizada ao menos duas vezes ao ano em toda a Rede de Saúde, sobre o Controle Social e os resultados da Conferência.

Art. 19 – As despesas com a preparação e realização da etapa municipal, bem como o transporte da delegação eleita para a etapa estadual em Belo Horizonte, correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Patrocínio.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – O Relatório Final da 14ª CMS deverá ser inserido no sistema eletrônico do Conselho Estadual de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias após a realização do evento.

§ 1º – A Comissão Organizadora enviará por e-mail à Comissão Estadual: a Ata da conferência ou plenária, Lista de presença e Lista de pessoas delegadas eleitas

Art. 21 – A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Assessoria de Comunicação da Prefeitura garantirá ampla divulgação do Relatório Final bem como de todas as etapas da Conferência.

Art. 22 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Patrocínio- MG 18 de maio de 2026.

ANNA CHRISTINA GONÇALVES

Comissão Organizadora 14º Conferência Municipal de Saúde de Patrocínio- MG

CAMILO DOS SANTOS GUIMARÃES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Patrocínio- MG

LUCINA ROCHA NUNES NOGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde Patrocínio- MG